14.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, com consulta de legislação, não comentada/anotada e versará sobre programa, a publicitar oportunamente.

15 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12,8 e 4 valores.

16 — Opção por Métodos de Selecção: Nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

16.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho.

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = 75\ \%\ PC + 25\ \%\ AP$$
$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EAC$$

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, onde serão realizados os métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma.

19 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Virgílio Manuel Noversa da Silva Gomes (Chefe da Divisão do Contencioso, Expropriações, Embargos e Execuções Fiscais da Câmara Municipal da Maia);

1.º Vogal: Dr.ª Cristina Ferreira — (Advogada em exercício de funções na firma Telles de Abreu & Associados — Sociedade de Advogados RL); — 2.º Vogal: Eng. Albertino Abílio Moutinho da Silva (Director-Delegado dos Serviços Municipalizados da Maia);

19.1 — Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr. António José de Sousa Lima Pereira (Advogado e Consultor Jurídico dos Serviços Municipalizados da Maia);

2.º Vogal: Eng. José Alberto Ferreira Sá dos Reis (Director de Departamento Municipal dos Serviços Municipalizados da Maia).

20 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º Vogal.

21 — Acesso às Actas: Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final do método, desde que os solicitem.

22 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações dos Serviços Municipalizados da Maia e disponibilizada na respectiva página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, por notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

24 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador é efectuado numa das posições remuneratórias da carreira. Será objecto de negociação com os Serviços Municipalizados e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

25 — Igualdade de Oportunidades — em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica dos Serviços Municipalizados da Maia, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

304981382

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 15632/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, foi celebrado a 14 de Julho de 2011, entre os Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso e Frederico Bento Martins Barroso de Mascarenhas, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira de Técnico Superior, Área de Engenharia do Ambiente, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

O referido contrato produz efeitos a 14 de Julho de 2011.

Mais se torna público que por deliberação do Conselho de Administração de 6 de Julho de 2011, o Júri para avaliação do período experimental será o mesmo que foi designado para o respectivo procedimento concursal.

21 de Julho de 2011. — A Administradora-Delegada, *Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira*.

304944162

EMARVR — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL

Relatório n.º 22/2011

Morada: Av. Rainha Sta. Isabel, 1, 5000-434 Vila Real
Capital Social: 20.495.695,82 €
Cons. Reg. Comercial Vila Real n.º 16/040608
NIF 506516725
CAE 36002

Relatório e contas de 2010

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º dos estatutos da EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M., a seguir se publica o relatório anual do conselho de administração, o balanço e a demonstração de resultados, relativos à prestação de contas do exercício de 2010, aprovadas por deliberação do conselho de administração no dia 11 de Março de 2011 e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, em sua reunião de 11 de Maio de 2011.

Mensagem do Conselho de Administração

No âmbito das suas obrigações estatutárias e legais, vem a EMAR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E, E. M. prestar contas do seu sétimo ano de actividade.

Os resultados agora apresentados mostram que a EMAR desenvolveu a sua actividade com eficiência operacional e equilíbrio econó-